

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano XIII | Edição nº 1537C



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 6.420 20 DE JANEIRO DE 2025.****REDUZ GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Reduzir, gratificação para 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal, **Sra. ROSANGELA CRISTINA JUNQUEIRA FINOTTI**, matr 9679.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 6.421 20 DE JANEIRO DE 2025.**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE CONTRATOS.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Nomear os servidores públicos municipais: Francisco Cláudio Teixeira, matr. 1953; Lenon Rocha Martinez, matr. 100168; e, Marinei Zanghetin Bucci, matr. 6459, para compor a comissão de sindicância de análise de contratos desta Municipalidade.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.426, 21 DE JANEIRO DE 2025.**REVOGA AS PORTARIAS Nºs 5842/23 E 5850/23 FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as Portarias 5.842/23 a qual designa a Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria do termo de fomento entre a Prefeitura do município de Monte Azul Paulista e as associações e entidades do município de Monte Azul Paulista; e, 5850/23 a qual designa Gestor de Contratos.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 6.427, 21 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DE AUXILIAR DE CRECHE.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Conceder, retorno ao trabalho, a partir de 23 de janeiro de 2025, á **Sra Tamires Candido Trevisan**, Auxiliar de Creche, matr. 97, referente ao afastamento concedido através da Portaria nº 5.120, de 19 de fevereiro de 2.021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 6.429, 21 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomeia o servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, matr. 21857 e **FÁBIO NOVAS**, matr 8435, para exercerem a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do Município de Monte Azul Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021;

a) LUCIMARA RIBEIRO CEZARE, matr. 26111; e

b) LENON ROCHA MARTINEZ, matr.100168

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 3.992, de 08 de dezembro de 2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao



bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 6.135, de 23 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.430, 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede redução de jornada de trabalho a servidor publico municipal efetivo no emprego de Professor de Creche, conforme Lei nº 2.146 de 20 de novembro de 2018.

MARDQUEU SILVO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Conceder redução de jornada de trabalho ao servidor público municipal no emprego efetivo de Professor de Creche, Sr(a) **Danielli Cerino Sampaio**, matr. 26375, de acordo com a lei municipal, nº 2.146, de 20 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.431, 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

MARDQUEU SILVO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2025, no emprego de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais o(a) Sr.(a) **TAINARA PONTES TASSANI**, portador(a) do RG 56.781.953-X e CPF 485.095.718-80, classificado em 34º lugar, conforme concurso público nº 001/2021, realizado em 29 de agosto de 2021 e homologado em 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 6.432, 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

MARDQUEU SILVO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2025, no emprego de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais o(a) Sr.(a) **IGOR JOSÉ LAUR**, portador(a) do RG 53.364.319-3 e CPF 457.783.898-25, classificado em 35º lugar, conforme concurso público nº 001/2021, realizado em 29 de agosto de 2021 e homologado em 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA

Prefeito do Município

Outros atos oficiais

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município Monte Azul Paulista e Distrito.

VALOR TOTAL: - R\$ 960.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 MUNICIPAL (SAÚDE)

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, para atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual do Município e Distrito, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2025.



Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 220.000,00

FONTE DE RECURSO: 02 ESTADO (FUNDEB)

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, para atendimento a pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista e seus familiares, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2.025.

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"

OBJETO: Execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, emocional, físico e social e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social.

VALOR TOTAL: - R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 MUNICIPAL (ASSISTENCIA SOCIAL)

FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"

CNPJ: 50.408.756/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"**, para execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento pessoal e social com vistas à inclusão social, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a pessoas com deficiência.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MONTE AZUL PAULISTA - APROAM.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Protetora dos Animais de Monte Azul Paulista - APROAM.

OBJETO: Atendimento a animais abandonados, exclusivamente a cães e gatos, proporcionando um lar provisório, cuidados médicos e alimentação.

VALOR TOTAL: - R\$ 114.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 MUNICIPAL

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MONTE AZUL PAULISTA - APROAM

CNPJ: 11.219.547/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação Protetora dos Animais de Monte Azul Paulista - APROAM**, para atendimento a animais abandonados, exclusivamente a cães e gatos, proporcionando um lar provisório, cuidados médicos e alimentação como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há 08 anos referida Associação



presta, com efetividade o serviço de atendimento a animais abandonados.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2.025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

OBJETO: Atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos da população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia,

VALOR TOTAL: - R\$ 240.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 MUNICIPAL (ASSISTENCIA SOCIAL)

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 52.942.083/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida À Sociedade São Vicente de Paulo**, para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a população de Monte Azul Paulista e Distrito de Marcondésia, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a idosos.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2.025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação Vida Bem Vivida

OBJETO: Atendimento à alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I, da rede municipal de ensino, inclusive familiares dos alunos e comunidade em geral.

VALOR TOTAL: - R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 MUNICIPAL

(ASSISTENCIA SOCIAL)

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA

CNPJ: 04.628.042/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação Vida Bem Vivida**, para atendimento à alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental I, da rede municipal de ensino, inclusive familiares dos alunos e comunidade em geral, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muitos anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento alunos do ensino infantil e fundamental I.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2.025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE IDADE DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: Associação da Terceira Idade de Monte Azul Paulista.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a pessoas idosas com objetivo de promover atividades físicas e lazer com caráter lúdico, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos de Monte Azul Paulista e do distrito de Marcondésia.

VALOR TOTAL: - R\$ 120.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 MUNICIPAL

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA DE IDADE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 11.453.655/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/14

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **Associação da Terceira de Idade de Monte Azul Paulista**, para atendimento a pessoas idosas com objetivo de promover atividades físicas e lazer com caráter lúdico, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos de Monte Azul Paulista e do distrito de Marcondésia.

Monte Azul Paulista, 24 de janeiro de 2.025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito do Município